Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



Jornalista Responsável: Milena Kauana Neitzel MTB: 0012662/PR

IMPRENSA OFICIAL – PUBLICAÇÃO DIÁRIA





LEI N° 3.167 DE 04 DEDEZEMBRO DE 2024

Dispõe acerca do Plano de Custeio Total junto ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica reestruturado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de aportes mensais ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi TIBAGIPREV, conforme valores originais apresentados no Anexo I desta Lei.
- § 1º. Os aportes definidos no *caput* deste artigo serão divididos em 12 parcelas mensais, a contar do primeiro dia do exercício vinculado no Anexo I desta Lei, com vencimento até o 15º (décimo quinto dia) do mês a que se refere.
- § 2º. Os valores dos aportes originais definidos no Anexo I serão atualizados anualmente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do TIBAGIPREV, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2024 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.
- §3º. O aporte mencionado no *caput* será adimplido proporcionalmente à totalidade das remunerações de contribuição correspondentes aos servidores ativos do Poder Executivo Municipal, incluindo suas autarquias e fundações, como também do Poder Legislativo Municipal, conforme valores constantes na tabela inserta no Anexo I.
- **Art. 2º.** Ficam estabelecidas as contribuições previdenciárias normais para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tibagi para o exercício financeiro de 2024 e subsequentes, de acordo com as seguintes alíquotas:
 - I Para Servidores Ativos, 14,00% (quatorze por cento) incidentes sobre a base de cálculo mensal das contribuições;
 - II Para Servidores Inativos e Pensionistas, 14,00% (quatorze por cento) sobre a parcela que exceder o teto de benefícios do

INSS;

- III A Contribuição Patronal Mensal do Município, através da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo, e de suas Autarquias e Fundações, será de 14,00% (quatorze por cento), incidentes sobre a base de cálculo das contribuições mensais dos ServidoresAtivos vinculados ao RPPS.
- § 1º. As contribuições mencionadas no *caput* devem ser repassadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à competência da folha de pagamentos.
 - § 2º. As contribuições referidas no caput incidem sobre a parcela referente ao 13º (décimo terceiro) salário.
- Art. 3º. Fica estabelecida a taxa de administração do RPPS, calculada pelo percentual de 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos) sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores da Prefeitura Municipal de Tibagi e da Câmara Municipal de Tibagi vinculados ao RPPS, com base no exercício financeiro anterior, a ser repassada por meio de transferência financeira das respectivas entidades ao TIBAGIPREV.

Parágrafo único. A taxa de administração do RPPS deve ser repassada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês devido, em 13 (treze) parcelas de mesmo valor, considerando a parcela referente ao 13º (décimo terceiro) salário.

- Art. 4º. Em caso de mora no repasse de aportes mensais, contribuições previdenciárias e/ou taxa de administração do RPPS, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do TIBAGIPREV, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
 - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio do Diamante, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro(04/12/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

Ano XI – Edição nº 2347 - Tibagi, 04 de dezembro de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



ANEXO I

ANO	APORTETOTAL	APORTEPREFEITURA	APORTECAMARA	APORTERPPS
2024	10.287.002,70	9.899.159,82	279.785,10	108.057,79
2025	10,200,465,10	9.815.884,87	277.431,45	107.148.77
2026	10.324.869.01	9.935.598,48	280.814,98	108.455.55
2027	10.427.642,14	10.034.496,83	283.610,20	109.535,11
2028	10.552.759,17	10.154.896,67	287.013,12	110.849,38
2029	10.631.140,81	10.230.323,15	289.144,94	111.672,72
2030	10.748.146,33	10.342.917,30	292.327,24	112.901,78
2031	10.843.452,65	10.434.630,37	294.919,38	113.902,91
2032	10.900.239,99	10.489.276,69	296.463,88	114.499,42
2033	10.996.945,56	10.582.336,25	299.094,07	115.515,25
2034	11.106.186,27	10.687.458,34	302.065,19	116.662,74
2035	11.193.094,83	10.771.090,26	304.428,92	117.575,66
2036	11.292.808,70	10.867.044,69	307.140,93	118.623,08
2037	11.414.401,87	10.984.053,53	310.448,01	119.900,33
2038	11.554.289,07	11.118.666,67	314.252,65	121.369,75
2039	11.607.739,25	11.170.101,66	315.706,39	121.931,21
2040	11.556.022,77	11.120.335,00	314.299,80	121.387,96
2041	11.567.644,66	11.131.518,72	314.615,90	121.510,04
2042	11.566.861,12	11.130.764,72	314.594,58	121.501,81
2043	11.565.569,92	11.129.522,20	314.559,47	121.488,25
2044	11.585.153,21	11.148.367,16	315.092,09	121.693,96
2045	11.622.610,23	11.184.411,97	316.110,84	122.087,42
2046	11.648.224,41	11.209.060,44	316.807,50	122.356,48
2047	11.689.110,47	11.248.405,00	317.919,51	122.785,96
2048	11.757.176,11	11.313.904,41	319.770,76	123.500,94
2049	11.763.932,63	11.320.406,20	319.954,52	123.571,91
2050	11.785.382,04	11.341.046,91	320.537,90	123.797,22
2051	11.808.378,99	11.363.176,83	321.163,37	124.038,79
2052	11.856.442,20	11.409.427,96	322.470,59	124.543,66
2053	11.896.997,71	11.448.454,43	323.573,61	124.969,67
2054	11.955.023,00	11.504.292,04	325.151,78	125.579,18
2055	11.992.041,64	11.539.914,99	326.158,61	125.968,04
2056	11.951.019,50	11.500.439,48	325.042,89	125.537,13
2057	12.000.703,05	11.548.249,84	326.394,18	126.059,02
2058	12.019.601,57	11.566.435,85	326.908,18	126.257,53

LEI N° 3.168 DE 04 DEDEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2075	Encargos Aplicação dos Recursos FUNDEB 70% - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101	FUNDEB 70%	2.000.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
001	Gerência Administrativa				
12.361.1201.2035	Encargos Aplicação dos Recursos FUNDEB 70% - Ensino Fundamental				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				

Ano XI – Edição nº 2347 - Tibagi, 04 de dezembro de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br





FUNDEB 70% 101 2.000.000.00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº : 183/2024

Contratante : Município de Tibagi

Contratada : B&F Negócios e Empreendimentos Ltda

Licitação : Pregão Eletrônico nº 062/2024

Objeto : O objeto do presente contrato é o fornecimento de veículo tipo pick up

TÉRMINO: 01/12/2025 Vigência : INÍCIO: 02/12/2024

Assinatura : 02/12/2024

Valor R\$: 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)

: 210 - 13.002.08.244.0801.2052.3.3.90.32.00.00.000835 Dotação Dotação : 210 - 13.002.08.244.0801.2052.3.3.90.32.00.00.003000

Contrato Nº : 184/2024

Contratante : Município de Tibagi

Contratada : Hammer Construções e Incorporações Ltda

Licitação : Concorrência nº 008/2024

: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de execução de obra de estacionamento do Parque Linear Santa Paula, situado Objeto

no Bairro Santa Paula, na sede do município de Tibagi/PR : INÍCIO: 03/12/2024 TÉRMINO: 02/12/2025 Vigência

Assinatura : 03/12/2024

Valor R\$: 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais) : 101 - 09.002.20.608.2001.1046.4.4.90.51.00.00.0031072 Dotação Dotação : 112 - 10.001.12.361.1201.1018.4.4.90.51.00.00.000104 Dotação : 112 - 10.001.12.361.1201.1018.4.4.90.51.00.00.003104

Ata de Registro de Preços Nº : 115/2024 Contratante : Município de Tibagi Contratada : Comercial Getrix Ltda Licitação : Pregão Eletrônico nº 064/2024

:Aquisição de material permanente e de consumo referentes à Educação em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, Objeto

conforme as fundamentações que constam no Estudo Técnico preliminar.

Vigência : INÍCIO: 02/12/2024 TÉRMINO: 01/12/2025

Assinatura : 02/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 117/2024 Contratante : Município de Tibagi Contratada : Sul Água Equipamentos Ltda

Licitação : Pregão Eletrônico nº 064/2024

:Aquisição de material permanente e de consumo referentes à Educação em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, Objeto

conforme as fundamentações que constam no Estudo Técnico preliminar. TÉRMINO: 01/12/2025

: INÍCIO: 02/12/2024 Vigência

Assinatura : 02/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 118/2024 Contratante : Município de Tibagi

Contratada : 32.366.075 Edy Nelson Capote Licitação : Dispensa Eletrônica nº 038/2024

:Recarga e aquisição de extintores para sistemas de prevenção de prédios públicos. Objeto

Vigência : INÍCIO: 02/12/2024 TÉRMINO: 01/12/2025

Assinatura : 02/12/2024

Ata de Registro de Preços Nº : 119/2024 Contratante : Município de Tibagi

Contratada : Resolv Distribuidora e Serviços Ltda Licitação : Pregão Eletrônico nº 067/2024

Objeto : Contratação de serviços de poda e plantio de árvores : INÍCIO: 02/12/2024 TÉRMINO: 01/12/2025 Vigência

Assinatura : 02/12/2024





DECRETO Nº 1483.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso administrativo nas repartições públicas municipais entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, como saúde pública, transporte de pacientes, farmácia pública, Defesa Civil, turismo, coleta e remoção de lixo, vigilância noturna, Conselho Tutelar e atendimento a pessoas carenciadas em situação de risco social, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 2º. O período compreendido os dias 16 a 20 de dezembro de 2024, será exclusivamente para expediente interno, sendo que o atendimento ao público ocorrerá normalmente até dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º. O período compreendido os dias 02 a 03 de janeiro de 2025, será exclusivamente para expediente interno, sendo que o atendimento ao público ocorrerá normalmente a partir dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de dezembro de 2024.

Artur Ricardo Nolte PREFEITO MUNICIPAL

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

DECRETO 1.548/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 189.032,67 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 189.032,67cento e oitenta e nove mil e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) para reforco das seguintes dotações orcamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
511	Taxas – Prestação de Serviços	91.532,67

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
501	Receita Alienação de Ativos	10.500,00

15	Secretaria Municipal de Transportes
----	-------------------------------------

Ano XI – Edição nº 2347 - Tibagi, 04 de dezembro de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br





001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	
000	Recursos Ordinários – Livre	87.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso da arrecadação da fonte 511, conta de receita 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 —Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principalno valor de R\$ 91.532,67, o excesso da arrecadação da fonte 000, conta de receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00 —Cota-parte do ICMS - Principal no valor de R\$ 87.000,00 e o superávit do exercício anterior da fonte 501 — Receita Alienação de Ativos no valor de R\$ 10.500,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 03 de dezembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE Prefeito Municipal

DECRETO 1.549/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 180.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	130.000,00

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2042	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso da arrecadação da fonte 103, conta de receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 —Cota-parte do ICMS— Principal no valor de R\$ 180.000,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 04 de dezembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE Prefeito Municipal

Ano XI – Edição nº 2347 - Tibagi, 04 de dezembro de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br









SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

PORTARIA Nº 001/2024 - SEMEC

CONCURSO DE REMOÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério — Lei nº 2.574 de 29 de junho de 2015.

RESOLVE

Fica estabelecido a **SOLICITAÇÃO DE PERMUTA** e **CONCURSO DE REMOÇÃO** para vagas abaixo relacionadas:

ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO
PROFESSOR AROLDO	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA		
		1		1º Ano	Tarde
		1		2º Ano	Tarde
	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO
	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA		
		1		1º Ano	Manhã
ESCOLA MUNICIPAL		1		1º Ano	Tarde
PROFESSORA IDA VIANA		1		1º Ano	Tarde
DE OLIVEIRA			1	2º Ano	Tarde
			1	3º Ano	Tarde
			1	4º Ano	Tarde
			1	Sala de Recursos	Tarde
ESCOLA MUNICIPAL	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO
TELÊMACO BORBA	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA		
		1		1º Ano	Manhã
		1		1º Ano	Manhã
		1		1º Ano	Tarde
			1	1º Ano	Tarde
			1	1º Ano	Tarde
			1	2º Ano	Manhã

EDUCAÇÃO INFANTIL

	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO
ESCOLA MUNICIPAL	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA		
PROFESSOR AROLDO		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)
	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO
	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA		
ESCOLA MUNICIPAL			1	Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)
TELÊMACO BORBA			1	Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)









SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO
	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA		
	1			Berçário	Manhã/Tarde (40 horas)
CMEI DONA INÊZ	1			Infantil 1	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)
	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO
	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA		
CMEI DONA MATHILDE		1		Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)
		1		Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)
			1	Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)
	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO
	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA		
CMEI PROFESSORA	1			Berçário/Inf.1	Manhã/Tarde (40 horas)
MARQUESA BITTENCOURT	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 4	Manhã/Tarde (40 horas)
	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO
	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA		
CMEI MADRINHA AUGUSTA	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)
		1		Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)
			1	Infantil 4/5	Manhã/Tarde (40 horas)
	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO
	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA		
		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)
CMEI PROFESSORA		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)
MIRIAN ROSA			1	Sala de	Manhã/Tarde (40 horas)
				Recursos	
	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO
	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA		
CMEI PROFESSORA	1			Berçário/Inf.1	Manhã/Tarde (40 horas)
ROSECLÉIA SCHORNOBAY	1			Infantil 2/ 3	Manhã/Tarde (40 horas)
	1			Infantil 4	Manhã/Tarde (40 horas)
		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)

Após o concurso de remoção conforme essa portaria, a direção da unidade escolar poderá fazer as alterações apenas de turma escolhida, para uma melhor organização pedagógica da unidade escolar. Ou seja, poderá ser alterada a turma escolhida, aonde o professor será avisado previamente. Os professores continuarão na unidade escolar escolhida, porém, poderão ser remanejados da turma que escolherem.

A entrega do formulário de requerimento para **PERMUTA** e **CONCURSO DE REMOÇÃO**, segue em anexo e dever ser preenchido pelo (a) candidato (a) e entregue na Secretaria Municipal de Educação do <u>dia 4 ao dia 9 de dezembro</u>.

Regiane Aparecida Martins Secretária Municipal de Educação e Cultura Decreto nº 938/2023

Ano XI – Edição nº 2347 - Tibagi, 04 de dezembro de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br







Matrícula:

Nome do Requerente:

Data de Admissão:

PREFEITURAMUNICIPALDETIBAGI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ANEXO I – ENSINO FUNDAMENTAL

REQUERIMENTO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

Estabelecime	nto que a	ıtua:					
VENHO REQUERER A VAGA DISPONIVEL NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO							
		ASSII	NALADO ABAI	XO			
ESCOLA	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO		
MUNICIPAL	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA				
PROFESSOR		1		1º Ano	Tarde	()
AROLDO		1		2º Ano	Tarde	()
ESCOLA	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO		
MUNICIPAL	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA				
PROFESSORA		1		1º Ano	Manhã	()
IDA VIANA DE		1		1º Ano	Tarde	()
OLIVEIRA		1		1º Ano	Tarde	()
			1	2º Ano	Tarde	()
)			1	3º Ano	Tarde	()
			1	4º Ano	Tarde	()
			1	Sala de Recursos	Tarde	()
ESCOLA	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO		
MUNICIPAL	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA				
TELÊMACO		1		1º Ano	Manhã	()
BORBA		1		1º Ano	Manhã	()
		1		1º Ano	Tarde	()
			1	1º Ano	Tarde	()
			1	1º Ano	Tarde	()
			1	2º Ano	Manhã	()

	Tibagi,	de	de 2024.
Assinatura do Requere	nte:		
, icomatana ao moqueno			_









SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ANEXO II – EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUERIMENTO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

Nome do Requerente:
Matrícula:
Data de Admissão:
Estabelecimento que atua:
VENHO REQUERER A VAGA DISPONÍVEL NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO ASSINALADO ABAIXO

ESCOLA MUNICIPAL	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO	
PROFESSOR	11777		TROTIOONIA	1.6.41.5	1. 1. 7. 1. (40.1	
AROLDO		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	()
ESCOLA	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO	
MUNICIPAL	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA			
TELÊMACO			1	Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	()
BORBA			1	Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	
	VAGA	VAGA	VAGA	TURMA	TURNO	
	FIXA	TRANSITÓRIA	PROVISÓRIA			
CMEI DONA	1			Berçário	Manhã/Tarde (40 horas)	()
INÊZ	1			Infantil 1	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
CMEI DONA MATHILDE	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO	
		1		Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)	()
		1		Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
			1	Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
CMEI PROFESSORA MARQUESA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO	
BITTENCOURT	1			Berçário/Inf 1	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 4	Manhã/Tarde (40 horas)	()
CMEI MADRINHA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO	
AUGUSTA	1			Infantil 2	Manhã/Tarde (40 horas)	()
		1		Infantil 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 4/5	Manhã/Tarde (40 horas)	()
CMEI PROFESSORA	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO	
MIRIAN ROSA		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	()
		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	()
			1	Sala Recursos	Manhã/Tarde (40 horas)	()
CMEI PROFESSORA ROSECLÉIA SCHORNOBAY	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA PROVISÓRIA	TURMA	TURNO	
	1			Berçário/Infantil 1	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 2/ 3	Manhã/Tarde (40 horas)	()
	1			Infantil 4	Manhã/Tarde (40 horas)	()
		1		Infantil 5	Manhã/Tarde (40 horas)	()

	Tibagi, de	de 2024.
Assinatura do Requerente:		

Ano XI – Edição nº 2347 - Tibagi, 04 de dezembro de 2024. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>









SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

PORTARIA Nº 02/2024 - SEMEC

PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o período de 04/12/2024 a 09/12/2024 para protocolo de pedido de **LICENÇA ESPECIAL**.

Os critérios de licença especial dos profissionais do magistério ficam em conformidade com o decreto 655/2015.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 04 de dezembro de 2024.

Regiane Aparecida Martins Secretária Municipal de Educação e Cultura Decreto nº 938/2023